



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 183/2022/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 26 de Agosto 2022

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Contrato de Rateio 2022, que entre si Celebram o Município de Congonhas o Cigedas Vertentes – Consórcio Internacional de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, para ciência e controle.

Congonhas, 26 de Agosto 2022.

Paola Rossi de Oliveira

Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROCOLO GERAL 2568/2022
Data: 29/08/2022 - Horário: 09:07
Legislativo



CONTRATO DE RATEIO 2022

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIGEDAS VERTENTES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS.

PREÂMBULO

O CIGEDAS VERTENTES – Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, formado pelos Municípios de Alfredo Vasconcelos, Barroso, Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Congonhas, Coronel Xavier Chaves, Dolores de Campos, Ibituruna, Itutinga, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Nazareno, Prados, Resende Costa, Ritópolis, Santa Cruz de Minas, São João Del-Rei, São Tiago, São Vicente de Minas e Tiradentes, com sede à Rua Celso Assunção, 09, Colônia do Marçal, São João Del Rei/MG, CEP 36.302-084, São João Del Rei/MG, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, a seguir denominado CONTRATADO, neste ato, excepcionalmente, representado por seu Presidente Higino Zacarias de Sousa CPF nº 573.551.266-87, prefeito municipal de Ritópolis/MG, residente e domiciliado na Rua XXI de Abril, nº 182, Centro, CEP 36.335-000, Ritópolis/MG, e o MUNICÍPIO de Congonhas, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68, com endereço Praça Presidente Juscelino Kubitscheck, 135, Centro CEP: 36410-064, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 314.756.986-15, portador do RG: M 1652882 residente e domiciliado na Fazenda Morro Santo Antonio Área Rural CEP 36417-899 Congonhas/MG; doravante denominado CONTRATANTE, resolvem firmar o presente Contrato de Rateio, mediante as diretrizes definidas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, Lei Municipal nº 4.097 de 15 de julho de 2022, Ata da 37ª Assembleia Geral Extraordinária e o Protocolo de Intenções do Consórcio/Contrato de Consórcio Público do CIGEDAS.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, o repasse mensal de recursos financeiros do CONTRATANTE ao CONTRATADO, para a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, bem como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio para a estruturação e regionalização de políticas públicas, através da gestão compartilhada dos serviços públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO CIGEDAS VERTENTES:

3.1.1. Aplicar os recursos financeiros recebidos pelos municípios consorciados no objeto constante do presente Contrato de Rateio.

3.1.2. Apresentar prestação de contas do recurso repassado, mediante emissão e entrega de balancete da despesa realizada, para fins de consolidação na execução orçamentária do município contratante.

3.1.3. Esclarecer aos cidadãos do município CONTRATANTE na forma de atendimento direto, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos.

3.1.4. Permitir acesso ao Controle Interno, coordenadores e auditores do município CONTRATANTE para supervisionar e acompanhar a execução dos gastos dos recursos repassados através deste Contrato, mediante prévio agendamento.

3.1.5. Dar publicidade aos atos, de acordo com a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e seu Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012.

3.2. DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

3.2.1. Efetuar os repasses ao CONTRATADO no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Quarta, do presente Contrato de Rateio.

3.2.2. Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste Contrato de Rateio.

3.2.3. Dar publicidade aos atos, de acordo com a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e seu Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE****SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - GESTÃO**

4.1.1. Fica contratado o montante de R\$59.451,12(cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos), a título de repasse do Município contratante ao CIGEDAS para execução dos serviços públicos a ele destinados, no exercício financeiro de 2022, com a distribuição de classificação orçamentária por elemento de despesa e o Orçamento do CIGEDAS já aprovado em ato próprio.

4.1.2. Neste exercício serão realizados 06(seis) repasses financeiros mensais, no valor de R\$ R\$59.451,12(cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos), começando no mês de julho na data da segunda parcela do Fundo de Participação do Município – FPM; através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CIGEDAS.

RATEIO 2022 - ESTIMATIVA POPULAÇÃO 2021 IBGE

Municípios Consorciados	% FPM	Valor Fixo Mensal	Valor Per capita	População 2021 Estimada IBGE	Valor Mensal	Total	Total
					per capita	Mês	Julho a Dezembro
01 Congonhas	2,2	R\$ 6.000,00	R\$ 0,07	55836	R\$ 3.908,52	R\$ 9.908,52	R\$ 59.451,12
TOTAL		R\$ 6.000,00		55836	R\$ 3.908,52	R\$ 9.908,52	R\$ 59.451,12

4.1.3. Na hipótese das datas definidas no item anterior recaírem em sábado, domingo ou feriado nacional, o repasse será realizado no dia útil imediatamente subsequente.

4.1.4. É vedada a aplicação dos recursos repassados para o atendimento de despesas genéricas, devendo ser estritamente observada a programação orçamentária e financeira aprovada pelo CIGEDAS.

4.1.5. Fica estabelecido que o atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer das parcelas, importará em suspensão dos serviços do CIGEDAS e na suspensão das ações do consórcio indicados em favor do Município Contratante, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

4.1.6. O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos administrativos do CIGEDAS no exercício financeiro de 2022; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de contratos de prestação de serviços a serem realizados entre os municípios consorciados e o CIGEDAS; convênios e outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

5.1. As dotações orçamentárias para cobertura das despesas relativa à participação do município CONTRATANTE, no Consórcio CONTRATADO serão provenientes daquelas consignadas no orçamento Municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do CIGEDAS, através de encaminhamento de Ofício.



5.2. Conforme previsão legal constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art.10, XV da Lei nº 8.429/1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e previa dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

5.3. O Município consorciado poderá ser excluído do CIGEDAS, após prévia suspensão, caso deixe de consignar em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Competirá à Secretaria de Governo ou equivalente e ao Controle Interno do município CONTRATANTE, realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e ações a serem realizadas pelo CONTRATADO, bem como a análise da prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo específico, observadas as formalidades previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será da data da assinatura a 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E MULTA

9.1 Observado o disposto no item 4.1.5 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber, as disposições da Lei 8.666/93 relativas a rescisão e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O município consorciado através do Contrato de Consórcio Público se comprometeu na manutenção do CIGEDAS VERTENTES, em conjunto com os demais municípios participantes, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato de Rateio, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CIGEDAS VERTENTES.

10.2. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.




10.3. Aplicam-se ao presente Contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei Federal nº 11.107/05, do seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, da Lei Estadual nº 18.036/09, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

10.4. Conforme definição do objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados a estruturação e regionalização de políticas públicas, através da gestão compartilhada dos serviços públicos, ganhos de escala, melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira, realização de ações inacessíveis a um único município isoladamente, ampliação do poder de diálogo, aumento da transparência das decisões públicas, com maior facilidade de participação da sociedade local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento de contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

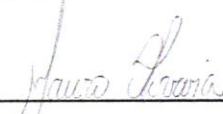
São João Del Rei, 26 de julho de 2022.



Higino Zacarias de Sousa
Presidente do CIGEDAS Vertentes

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO
DE SOUZA:31475698615,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5
Dados: 2022.07.27 12:02:10
-03'00

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome: Paulo Pereira
CPF nº 013.250.186-00

2 - 
Nome: Ygor Roberto Sousa de Sales
CPF nº 095.386.866-51

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2996

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa INSTITUTO CULTURAL PROFETAS EM ARTE, CNPJ nº 23.966.054/0001-01, para apresentação de 01 (um) espetáculo teatral com o grupo "BOCA de CENA", dia 27 de julho de 2022 (quarta-feira), às 16 horas, com duração de 60 min. a ser realizado na Praça Juscelino Kubitschek, Congonhas-MG, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, no evento denominado "XXVII FESTIVAL DE INVERNO", a ser realizado entre os dias 08 a 31/07/2022, Congonhas-MG, conforme Termo de Referência. Congonhas, 27 de julho de 2022. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVÊNIO Nº 07/2022, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº M-1.652.882, CPF nº 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Saúde, SAULO DE SOUZA QUEIROZ, inscrito no RG nº 748.819 e no CPF nº 312.233.976-53 a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, inscrita no CNPJ nº 19.692.755/0001-22, situada a Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, neste ato devidamente representada pela Sr.ª Keila Neves Guerra Albuquerque, inscrita no RG nº 9.029.831 e no CPF nº 050.978.676-61, ocupante do cargo de Diretora Administrativa do Hospital Bom Jesus, nos termos do Instrumento Particular de Mandato autorizado em Assembleia Geral Extraordinária da Comissão Intergestora da Associação Hospitalar Bom Jesus e Resolução da mesma Comissão. Objeto: saldo remanescente do repasse de recursos referentes à ação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde à Associação Hospitalar Bom Jesus, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, conforme Resolução SES/MG 7.587 de 01 de julho de 2021, que não foi utilizado em sua totalidade no transcorrer do Convênio 20/2021 e que será executado neste convênio, somente com os itens do Anexo II da Resolução SES/MG 7.587 de 01 de julho de 2021. Vigência: 21 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Valor: R\$ 363.107,53 (trezentos e sessenta e três mil, cento e sete reais e cinquenta e três centavos). Dotação Orçamentária: Ficha: 722. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 302. Programa: 0036. Atividade: 2.176 – Serviços Assoc. Hospitalar – MD/Alta Complexidade. 445041 – Contribuições. Fonte: 255.Congonhas, 21 de julho de 2022. Saulo de Souza Queiroz, Secretário Municipal de Saúde, Dr. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas e Keila Neves Guerra Albuquerque, Diretora Administrativa do Hospital Bom Jesus.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE COMODATO N.º 01 /2022, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A BASÍLICA DO SENHOR BOM JESUS

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e a BASÍLICA DO SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.083/0001-34, representada pelo Pároco, Padre Paulo Barbosa portador da Carteira de Identidade RG M4.775.793 e CPF nº 580.000.546-04. Objeto: cessão do Cemitério Bom Jesus ao Município de Congonhas, para que o cessionário possa explorar os serviços funerários, de forma direta, ou através de concessão por permissão. Vigência: 20 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Congonhas, 20 de julho de 2022. CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA - Prefeito Municipal. PADRE PAULO BARBOSA – Pároco.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE RATEIO 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIGEDAS VERTENTES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Participes: O CIGEDAS VERTENTES – Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, formado pelos Municípios de Alfredo Vasconcelos, Barroso, Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Congonhas, Coronel Xavier Chaves, Dolores de Campos, Ibituruna, Itutinga, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Nazareno, Prados, Resende Costa, Ritópolis, Santa Cruz de Minas, São João Del-Rei, São Tiago, São Vicente de Minas e Tiradentes, com sede à Rua Celso Assunção, 09, Colônia do Marçal, São João Del Rei/MG, CEP 36.302-084, São João Del Rei/MG, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, representado por seu Presidente Higinio Zacarias de Sousa CPF nº 573.551.266-87, prefeito municipal de Ritópolis/MG, residente e domiciliado na Rua XXI de Abril, nº 182, Centro, CEP 36.335-000, Ritópolis/MG, e o MUNICÍPIO de Congonhas, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68, com endereço Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro CEP: 36410-064, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 314.756.986-15, portador do RG: M 1652882 residente e domiciliado na Fazenda Morro Santo Antônio Área Rural CEP 36417-899 Congonhas/MG. Objeto: Repasse mensal de recursos financeiros do CONTRATANTE ao CONTRATADO, para a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, bem como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio para a estruturação e regionalização de políticas públicas, através da gestão compartilhada dos serviços públicos. Valor: R\$59.451,12(cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: 926:12.05.25.752.0055.0024.317170;208:32.103.60; 927:12.05.25.752.0055.0024.337170;208; 25.266,72; 928 12.05.25.752.0055.0024.447170;208;2.080.80.Vigência: 26 de julho até 31 de dezembro de 2022. Congonhas, 26 de julho de 2022. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito Municipal. Higinio Zacarias de Sousa – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS.